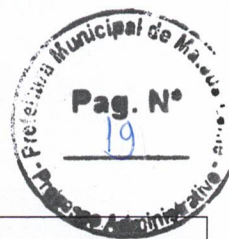




MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano com Monitor para o Município de Mateus Leme, específico para os lotes listados no Anexo I, com base em itinerários, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	AÇÃO
	Ensino Fundamental Educação Infantil	Contratação de Empresa Especializada para realizar o serviço de transporte escolar.
Elaboração do TR	(31)3535-3903	transporteescolar@mateusleme.mg.gov.br

1. OBJETO

1.1- O presente termo de referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano com Monitor para o Município de Mateus Leme, específico para os lotes listados no Anexo I, com base em itinerários, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

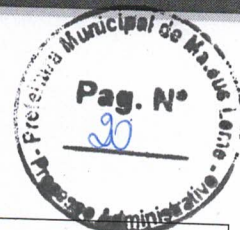
2.1- Esta contratação tem por finalidade atender a demanda de transporte dos alunos das Unidades Escolares do Município de Mateus Leme. O Transporte Escolar é um serviço essencial para a Comunidade Escolar, pois permite o acesso à Educação aos alunos que residem em áreas distantes. Tal serviço é indispensável para o bem-estar do Ambiente Escolar pois a ausência do mesmo implica em severos danos à Comunidade Escolar, pois estes alunos não possuem forma de locomoção até as mesmas, o que os impossibilitam de exercer seu direito ao acesso à Educação.

Informamos que já está vigente e em execução, contrato de consultoria técnica para resolvermos a questão do Transporte Escolar como um todo e de forma definitiva.

2.2- Requisito que seja dispensada a licitação devido ao caráter de emergência e pela urgência desta contratação, tendo em vista que este serviço é essencial e sua ausência irá causar enormes danos.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar com monitor em atendimento a:



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Alunos da Rede Pública Municipal – matriculados no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, residentes na zona rural e urbana do Município de Mateus Leme;

3.2. Alunos da Rede Pública Estadual – matriculados no Ensino Fundamental e Médio residentes na zona rural e urbana do Município de Mateus Leme;

3.3. Alunos da Educação Infantil – residentes na zona rural e urbana e matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, localizados na zona rural e urbana do Município de Mateus Leme, sempre que possível respeitando os limites do Distrito em que residem.

3.3.1. Os alunos da Educação Infantil a partir de 04 anos poderão utilizar-se do transporte escolar respeitando as mesmas regras quanto à distância de suas residências e até o Centro Infantil Municipal ao qual estão matriculados.

3.4. O transporte escolar será ofertado apenas do ponto de para mais próximo a localidade de residência do aluno até a unidade escolar onde o mesmo esteja matriculado, não sendo permitida a utilização do serviço para outros destinos.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A aferição da quilometragem rodada estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que no último dia útil do mês anterior ao pagamento, deverá receber um relatório **detalhado** das atividades e percursos realizados, o qual, uma vez aprovado, deverá ser juntado ao documento fiscal correspondente.

4.1.2 – **A contratada deverá permitir que a Administração Municipal ou terceirizada contratada pela mesma, realize acompanhamento das rotas, seja por meio de verificação em loco dentro dos veículos, ou seja por meio de GPS e ou similar a ser instalado nos veículos.**

4.2- A CONTRATADA deverá apresentar seu veículo a vistoria periódica ou sempre que, eventualmente convocada a fazê-lo. No caso de impossibilidade deverá apresentar justificativa.

4.3- Em caso de necessidade de substituição do motorista da empresa anteriormente indicado, o substituto deverá comprovar os requisitos necessários para exercer tal função.

4.4- Em caso de acidente, roubo e/ou furto do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a realização de perícia ou ocorrência policial.

4.5- A CONTRATADA deverá promover a imediata substituição do veículo em caso de perda parcial ou total, caso houver acidente, furtou e/ou roubo.

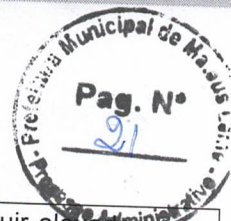
4.6- Ocorrendo paralisação do veículo por necessidade de conserto, a CONTRATADA obriga-se a substituí-lo por outro veículo de iguais características, respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento.

4.7- A CONTRATADA ficará a cargo de arcar com todas as multas de trânsito dos seus respectivos veículos.

4.8- A CONTRATADA deverá entregar aos escolares com prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo

4.9- A CONTRATADA deverá manter o veículo limpo e em perfeitas condições para uso do transporte e ainda responder civil e criminalmente pelas infrações estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

4.10- Serão remunerados apenas os dias de serviço prestado pela CONTRATADA.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

4.11- Os veículos a serem usados para transporte, devem possuir no mínimo 45 assentos e possuir elevador para transporte de passageiro com deficiência ou capacidades reduzidas de locomoção.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA - CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1- A vigência deste contrato será de 06 meses.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 – Não se aplica

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos departamentos de fiscalização desta Prefeitura, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação:

- A. Certidão de Tributos Relativos à Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa;
- B. Certificado de Regularidade do FGTS;
- C. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- D. Certidão Negativa de Débitos Municipais

Só serão pagos materiais, equipamentos e serviços fornecidos, ou seja, entregues executados de acordo com a autorização de fornecimento e respectiva nota fiscal atestada como recebido. O pagamento deverá ser feito por item adquirido ou a critério desta Administração.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1- Todas as capacitações e registros exigidos na legislação atualmente vigente. Os veículos deverão ter data de fabricação não superior a 15 (quinze) anos.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1- Não se aplica

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

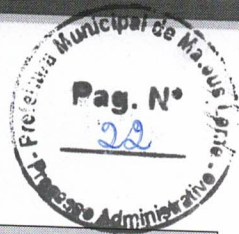
10.1- O valor estimado para esta contratação é de R\$ 4.979.480,70

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1- Prover os alunos das Escolas de Mateus Leme com Transporte Escolar.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1- Não se aplica



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

13. ORDENADOR DA DESPESA


Fatima Aparecida Gaia
Secretária Municipal de Educação
Matricula: 9033

Data:

12/01/2023